



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 482

DE 27 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial ao orçamento vigente, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de aquisição de imóvel e início das obras de construção do Parque e Estacionamento dos Caminhoneiros no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, destina-se a criação da dotação abaixo classificada:

12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16885351-016 - 4110 - R\$ 40.000,00

Art. 3º - Os recursos criados à cobertura do crédito acima, são provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações abaixo especificadas:

07 - SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS
08542981-004 - 4110 - R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 27 de julho de 1995.


Nestor Nogueira de Vasconcelos
Prefeito Municipal